



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 3155 – Ano 14 terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Portaria.....	1
Ato.....	2
Editais.....	3
Comunicado – Informação.....	10
Edital de Notificação de Trânsito.....	11

Portaria

DGP - Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 001/DGP/2023

Dispõe sobre a alteração, no sistema interno, do quadro demonstrativo de cargos em comissão e funções gratificadas e de confiança da Administração Pública Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 511/2022, para fins de registro.

A DIRETORA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Os cargos de provimento em comissão previstos na Lei Complementar nº 511/2022 passam a constar, no sistema interno de registro, com as seguintes vinculações:

ORDEM	CARGO	DAS/DASI ANTERIOR (Lei Complementar 203/2017)	DAS/DASI ATUAL (Lei Complementar 511/2022)
1	Assessor	DAS-4	DAS-7
2	Assessor de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	DAS-4	DAS-7
4	Assessor Jurídico	DAS-4	DAS-7
5	Assessor Jurídico Especial	DAS-5	DAS-4
11	Chefe de Gabinete	DAS-3	DAS-6
13	Coordenador	DAS-3	DAS-6
14	Diretor	DAS-2	DAS-1
15	Diretor Administrativo da FME	DAS-3	DAS-6
16	Diretor Administrativo e Financeiro da FCC	DAS-3	DAS-6
17	Diretor Cultural - FCC	DAS-3	DAS-6
20	Diretor de Turismo da FCC	DAS-3	DAS-6
22	Diretor Técnico da FME	DAS-3	DAS-6

24	Gerente	DAS-3	DAS-6
27	Gerente de Parcelamento do Solo	DAS-6	DAS-2
31	Ouvidor Geral	DAS-3	DAS-6
32	Presidente Fundação/Autarquia	DAS-2	DAS-1
33	Superintendente de Operações	DAS-7	DAS-6
34	Superintendente Executivo da FCC	DAS-3	DAS-6

Art.2º As funções gratificadas previstas na Lei Complementar nº 511/2022 passam a constar, no sistema interno de registro, com as seguintes vinculações:

ORDEM	FUNÇÃO	CORRESPONDÊNCIA FG LEI COMPLEMENTAR 203/2017	CORRESPONDÊNCIA FG LEI COMPLEMENTAR 511/2022
1	Assessor	FG-9	FG-6
3	Chefe de Controle Interno	FG-7	FG-2
4	Chefe de Divisão de Controle Interno	FG-8	FG-5
5	Chefe de Fiscalização	FG-2	FG-4
6	Coordenador Administrativo	FG-8	FG-5
11	Gerente	FG-3	FG-6
13	Presidente Fundação/Autarquia	FG-2	FG-4
14	Procurador-Geral	FG-1	FG-2
15	Procurador-Geral Adjunto	FG-2	FG-3
16	Serviço de complexidade fora das atribuições	FG-5	FG-7

Art.3º Essa Portaria possui efeitos a partir da data em que entrou em vigor a Lei Complementar nº 511/2022, ou seja, 1º de janeiro de 2023.

Criciúma, 01 de janeiro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

CAMILA NASCIMENTO MEDEIROS - Diretora Executiva da Diretoria de Gestão de Pessoas

DAM/cbm.

Ato

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Prorroga prazo para a tomada de posse.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 16, §3º da Lei Complementar nº 12/1999 e o Processo Administrativo nº 659670 de 24/01/2023, resolve:

PRORROGAR

o prazo para tomada de posse do candidato abaixo relacionado, que passa a ser contado a partir do término do afastamento.

Inscrição	Nome	Cargo
221564	JOSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR

Criciúma, 31 de janeiro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

Edital

FCC - Fundação Cultural de Criciúma

EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS-ORIENTADORES, E/OU ARTE-EDUCADORES, E/OU PROFESSORES, PESSOAS FÍSICAS, INTERESSADAS NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E PEDAGÓGICAS, DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2023, NOS ESPAÇOS CULTURAIS ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA-FCC.

1. DO OBJETO

1.1 A Fundação Cultural de Criciúma, CNPJ sob nº 00.074.312/0001-140, com sede na Rua Cel. Pedro Benedet, 269, Centro, Criciúma/SC; torna público, através do presente EDITAL, chamamento para credenciamento de artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores, interessada(o)s no desenvolvimento de oficinas artísticas, culturais e pedagógicas a serem realizadas nos espaços da Fundação Cultural de Criciúma (FCC), no período de março a dezembro de 2023.

1.2 Poderão participar deste Edital, pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes no município de Criciúma e demais municípios do estado e país, conforme disposição de vagas a ser estabelecida no Item 4.1.

1.3 Os proponentes artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores poderão apresentar propostas de oficinas nas seguintes áreas e modalidades:

- a) Audiovisual (aulas individuais e/ou coletivas);
- b) Artes Visuais (aulas individuais e/ou coletivas);
- c) Cultura Digital (aulas individuais e/ou coletivas);
- d) Cultura Popular (aulas individuais e/ou coletivas);
- e) Dança (aulas individuais e/ou coletivas);
- f) Hip Hop (aulas individuais e/ou coletivas);
- g) Literatura (aulas individuais e/ou coletivas);
- h) Música (aulas individuais e/ou coletivas);
- i) Patrimônio (aulas individuais e/ou coletivas);
- j) Produção Cultural (aulas individuais e/ou coletivas);
- k) Teatro (aulas individuais e/ou coletivas);

1.3.1 A definição do número de alunos participantes das aulas coletivas deverá ser feito em conformidade com o espaço a ser disponibilizado, assim como, pela característica da oficina proposta. Deverá ser previamente indicado no Formulário de Inscrição da Proposta de Oficina (ANEXO I).

1.4 Os espaços disponibilizados para realização das oficinas encontram-se no Centro Cultural Jorge Zanatta, Rua Coronel Pedro Benedet nº 269, Centro, Criciúma/SC.

Sendo:

Sala 16: destinada às oficinas de Música;

Sala 17 a: destinada às oficinas de Música;

Sala 17 b: destinada às oficinas de Música;

Sala 18 a: destinada às oficinas de Música;

Sala 18 b: destinada às oficinas de Música;

Sala 33: destinada às oficinas de Música;

Sala 36: destinada às oficinas de Cultura Popular, Dança, Hip Hop, Música, Teatro;

Sala 41: destinada às oficinas de Audiovisual, Artes Visuais, Cultura Digital, Literatura, Patrimônio, Produção Cultural;

1.5 A disponibilização dos espaços citados no item 1.4 configura-se unicamente na utilização da respectiva sala destinada à oficina em questão, incluso nisto os serviços de energia elétrica e fornecimento de água. Materiais de escritório e demais equipamentos, além dos serviços de limpeza do local deverão ocorrer por conta do artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor credenciado neste Edital.

1.6 A prospecção de alunos, suas respectivas matrículas e recebimento de valores decorrentes de mensalidades deverão ocorrer diretamente com o artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor credenciado neste Edital, sendo o mesmo responsável pela organização destes processos.

1.7 A inscrição para credenciamento de artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professor, pessoas físicas, interessadas no desenvolvimento de oficinas artísticas, culturais e pedagógicas de que trata este Edital deverá ocorrer por meio de preenchimento do

Formulário de Inscrição da Proposta de Oficina (ANEXO I), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Criciúma: <https://www.criciuma.sc.gov.br>

1.8 As inscrições serão gratuitas.

1.9 O período para inscrições ocorrerá entre os dias **31/01/2023 até 10/02/2023**.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 O presente credenciamento têm os seguintes objetivos:

- a) promover formação artística e cultural na cidade de Criciúma;
- b) promover a construção da cidadania na cidade de Criciúma através de formação artística e cultural;
- c) promover acesso à produção e fruição cultural na cidade de Criciúma;

3. DAS CONTRAPARTIDAS

3.1 Como contrapartida pela utilização dos espaços disponibilizados pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC), o proponente artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor se compromete a:

a) Realizar, e/ou participar, e/ou ministrar gratuitamente de até 05 (cinco) apresentações públicas, e/ou oficinas, e/ou aulas em dias e locais estabelecidos pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

b) Proporcionar na oficina ministrada pelo artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor a concessão de no mínimo uma bolsa de estudos destinada a aluno oriundo de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Criciúma, e/ou entidade similar de assistência social, e/ou aluno comprovadamente carente cuja indicação será feita pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

3.1.1 O não cumprimento das contrapartidas descritas acima poderá acarretar no impedimento de participação em Editais futuros da Fundação Cultural de Criciúma (FCC), e Prefeitura Municipal de Criciúma.

3.1.2 Os horários de aulas destinados aos alunos referidos acima deverão ser previamente estabelecidos pelo artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor credenciado, em comum acordo com a Fundação Cultural de Criciúma (FCC). Serão registrados no instrumento a ser assinado em momento posterior ao resultado final deste Edital.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 Serão previamente selecionadas 18 propostas de oficinas dispostas em:

a) 15 vagas destinadas a artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores residentes no município de Criciúma;

b) 03 vagas destinadas a artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores residentes nos demais municípios do estado e país;

4.1.1 Caso não ocorra o preenchimento total das vagas destinadas a artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores residentes no município de Criciúma, as mesmas poderão ser ocupadas por artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores residentes nos demais municípios do estado e país.

4.1.2 As propostas habilitadas excedentes serão classificadas num cadastro geral de suplentes, podendo ser chamadas a ocupar os espaços descritos no item 1.4 conforme disponibilidade de carga horária.

4.2 A Fundação Cultural de Criciúma (FCC) solicitará aos proponentes artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores um relatório semestral contendo o número de alunos atendidos, e os respectivos horários de utilização das salas.

4.3 Será disponibilizada a seguinte carga horária semanal para cada sala:

Sala 16: destinada às oficinas de Música

Oficina A – 20h

Oficina B – 20h

Sala 17 a: destinada às oficinas de Música

Oficina A – 20h

Oficina B – 20h

Sala 17 b: destinada às oficinas de Música

Oficina A – 20h

Oficina B – 20h

Sala 18 a: destinada às oficinas de Música

Oficina A – 20h

Oficina B – 20h

Sala 18 b: destinada às oficinas de Música

Oficina A – 20h

Oficina B – 20h

Sala 33: destinada às oficinas de Música

Oficina A – 20h

Oficina B – 20h

Sala 36: destinada às oficinas de Cultura Popular, Dança, Hip Hop, Música, Teatro

Oficina A – 20h

Oficina B – 20h

Oficina C – 20h

Obs: A utilização desta sala no turno da noite poderá ocorrer por apenas dois dias na semana, totalizando o tempo máximo de 8h neste turno.

Sala 41: destinada às oficinas de Audiovisual, Artes Visuais, Cultura Digital, Literatura, Patrimônio, Produção Cultural

Oficina A – 20h

Oficina B – 20h

Oficina C - 20h

Obs: A utilização desta sala no turno da noite poderá ocorrer por apenas dois dias na semana, totalizando o tempo máximo de 8h neste turno.

4.3.1 Adequações, readequações e demais casos serão avaliados pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Poderão participar do presente Edital, pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste, e que não apresentem pendências administrativas, financeiras ou de quaisquer ordens com a Fundação Cultural de Criciúma (FCC), e Prefeitura Municipal de Criciúma.

5.2 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

5.3 A inscrição implica automaticamente na aceitação integral dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, regulamentos, instruções e Leis aplicáveis.

5.4 Todas as despesas com inscrição, bem como todas as taxas e tributos devidos sobre suas obrigações decorrentes, correrão por conta exclusiva do proponente artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor.

5.5 Cada artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de oficina. No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

5.6 Não serão aceitas inscrições após o encerramento do prazo de inscrições deste Edital, e/ou com documentação insuficiente.

5.7 É vedada a inscrição de proponentes artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores que:

- Sejam membros dos poderes Executivo e Legislativo do município de Criciúma;
- Sejam servidores públicos vinculados à Administração Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica, que compõem a Administração Pública Municipal de Criciúma;
- Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma – COMCCRI;

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 No ato da inscrição o proponente artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor deverá preencher no Formulário de Inscrição da Proposta de Oficina (ANEXO I) um Plano de Oficina, além de anexar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Documento de Identificação com foto e número do CPF;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Portfólio (Modelo ANEXO II);

6.2 Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital. A ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do(s) candidato(s) interessado(s).

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção, constituída através da **Portaria FCC 001/2023**, avaliará e classificará as propostas de oficina, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas de oficina que não forem adequadas aos espaços disponibilizados pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

7.3 Ao avaliar as propostas de oficina, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade, além da capacidade técnica do proponente e de operacionalização da proposta.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas de oficinas recebidas pela Fundação Cultural de Criciúma passarão pelas seguintes etapas de avaliação:

- a) Adequação da proposta de oficina aos espaços físicos oferecidos pela FCC;
- b) Avaliação do Plano de Oficina. Deverá apresentar clareza, coerência e consistência;
- c) Avaliação do Portfólio do artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor;
- d) Avaliação dos títulos apresentados conforme tabela do item 8.2 a seguir;

8.2 Tabela de pontuação:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
PLANO DE OFICINA	10 (dez) pontos	Plano básico da oficina proposta (Modelo ANEXO I)
PORTFÓLIO	0,5 (cinco décimos) a cada ano de experiência na área da função pretendida. Pontuação máxima de 05 (cinco) pontos, correspondente a 10 anos de experiência na área da função pretendida.	Portfólio de fotos e documentos (contendo respectivas legendas e datas) que sejam comprobatórios da experiência na área da oficina proposta.
PÓS-GRADUAÇÃO	10 (dez) pontos	Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na área referente a oficina proposta - Frente e Verso
	09 (nove) pontos	Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na área referente a oficina proposta - Frente e Verso
	06 (seis) pontos	Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área referente a oficina proposta - Frente e Verso
GRADUAÇÃO	08 (oito) pontos	Diploma de curso de Graduação na área referente a oficina proposta - Frente e Verso
	05 (cinco) pontos	Declaração de frequência de curso de Graduação na área referente a oficina proposta - Frente e Verso
CURSO TÉCNICO	04 (quatro) pontos	Diploma de curso de técnico na área referente a oficina proposta - Frente e Verso
CURSOS LIVRES	1,0 (um) ponto a cada 06 horas de curso realizado. Pontuação máxima de 05 (cinco) pontos, correspondente a 30 horas de cursos realizados.	Certificados de cursos livres realizados na área referente a oficina proposta - Frente e Verso

- 8.2.1 Os títulos de curso técnico, graduação e pós-graduação não pertencentes a área de proposição da oficina serão desconsiderados.
- 8.2.2 A avaliação dos títulos de curso técnico, graduação e pós-graduação não é cumulativa, sendo limitada a um único título por categoria. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido conforme tabela do item 8.2.
- 8.2.3 As propostas de oficina que não se adequem aos espaços físicos oferecidos pela FCC serão automaticamente desclassificadas.
- 8.2.4 Os candidatos que zerarem a pontuação nos itens Plano de Oficina, e/ou Portfólio serão automaticamente desclassificados.
- 8.2.5 Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 07 pontos serão automaticamente desclassificados.
- 8.2.6 Em casos específicos a Fundação Cultural de Criciúma (FCC) poderá convocar os proponentes artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores para maiores esclarecimentos.

9. DA PONTUAÇÃO

- 9.1 Serão considerados credenciados os artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores que atingirem pontuação igual ou maior que 07 (sete) pontos.
- 9.2 Os artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professor credenciados serão classificados por ordem de pontuação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Para efeito de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:
- I – maior pontuação recebida no Plano de Oficina, onde será avaliada sua clareza, coerência e consistência;
 - II – o candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 11.1 As propostas de oficina serão avaliadas por uma Comissão de Seleção constituída através da Portaria FCC 001/2023, sendo composta por no mínimo 01 (um) membro com reconhecida atuação artística e cultural, e com conhecimentos em ao menos uma das áreas propostas neste EDITAL.

12. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

- 12.1 O resultado final será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Criciúma <https://www.criciuma.sc.gov.br/>, para conhecimento amplo, contendo a lista dos proponentes credenciados e suplentes.
- 12.2 Caso necessário, após o resultado divulgado, o proponente poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção por meio do e-mail edita1.fcc@criciuma.sc.gov.br

13. DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

- 13.1 Os proponentes cujas propostas forem credenciadas e selecionadas para o respectivo início de suas atividades receberão comunicação via e-mail ou contato telefônico, com instruções para a formalização de assinatura do Contrato;

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 14.1 As contratações serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma legal.
- 14.2 Os proponentes credenciados integrarão um banco de dados específico, que terá prazo de validade de 01 (um) ano da data da publicação dos resultados.
- 14.3 Os proponentes credenciados serão convocados para contratação de prestação de serviços para o respectivo desenvolvimento de oficinas artísticas, culturais e pedagógicas a serem realizadas nos espaços cedidos pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC), no período de março a dezembro de 2023.
- 14.3.1 A definição da carga horária de cada profissional a ser contratado através do presente edital será configurada a partir do estabelecido no item 4.3. Adequações, readequações e demais casos serão avaliados pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC) e definidos de acordo com as necessidades e objetivos do Planejamento.
- 14.4 O credenciamento neste Edital não garante ao proponente que a oficina inscrita seja efetivamente contratada pela Administração.
- 14.5 As contratações serão realizadas como pessoa física.
- 14.6 Para fins de contratação, os credenciados selecionados, por ordem de classificação, serão convocados através de comunicação via e-mail ou contato telefônico (com inequívoca ciência) conforme estabelecido no item 13.1, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do comunicado, para comparecerem na sede da Fundação Cultural de Criciúma, para assinatura de Contrato para Ministrar as Aulas e complementação/atualização de sua documentação, se for o caso.

14.7 Caso não haja o comparecimento do artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor credenciado no prazo estabelecido no item anterior, ou na hipótese de desistência expressa na sua contratação, será convocado outro proponente selecionado, respeitando-se a respectiva ordem de classificação.

15. CRONOGRAMA

Datas	Eventos
31/01/2023	Publicação do Edital
31/01/2023 a 10/02/2023	Período de Inscrições
13/02/2023 a 14/02/2023	Análise das Propostas
15/02/2023	Resultado Análise das Propostas
16/02/2023	Período de Recursos
17/02/2023	Análise de Recursos
20/02/2023	Resultado Final
21/02/2023 a 22/02/2023	Convocação para assinatura de contratos
23/02/2023 a 28/02/2023	Assinatura de contratos
01/03/2023	Previsão de início das atividades

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

16.2 A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar à Fundação Cultural de Criciúma (FCC) de que pretende deixar de ministrar as aulas do curso livre antes de seu término.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Somente serão contempladas Propostas de Oficinas que estejam em acordo com os critérios estabelecidos pelo presente Edital.

17.2 O ato da inscrição implica em plena concordância com os termos aqui estabelecidos.

17.3 Os casos omissos serão avaliados pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

17.4 O credenciado contratado será responsável pelo desenvolvimento da atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal da Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

17.5 O credenciado contratado compromete-se a comparecer e/ou acompanhar seus aprendizes em eventos, apresentações, cerimônias, entrevistas, reuniões de planejamento e outras convocações da Fundação Cultural de Criciúma (FCC), concernentes ao presente edital e à execução dos serviços contratados, bem como a fornecer relatórios, fotos, vídeos, controles de frequência dos alunos, além de colaborar na realização de pesquisas decorrentes da execução dos serviços contratados.

17.6 O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

17.7 O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Fundação Cultural de Criciúma (FCC) e/ou Municipalidade e o credenciado contratado.

17.8 A Fundação Cultural de Criciúma (FCC) poderá fazer uso das imagens e sons das oficinas realizadas por cada proposta aprovada, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais, para a divulgação das atividades que aconteçam através Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

17.9. As matrículas e atividades das oficinas iniciarão a partir de 01 de março de 2023.

Criciúma, 31 de janeiro de 2023.

Joster Favero - Diretor Presidente da Fundação Cultural de Criciúma

ANEXO I

Formulário de Inscrição da Proposta de Oficina

1. E-mail:
2. Nome Completo:
3. Data de nascimento:

4. CPF:
5. RG:
6. Endereço completo:
7. Telefone: ()

() Li e aceito as condições tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, que passarão a fazer parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos, e acerca dos quais não poderei alegar desconhecimento.

() Declaro para os devidos fins que vistoriei o local onde serão ministradas as oficinas e estou ciente das condições do local.

() Declaro para os devidos fins que me comprometo a ministrar o objeto deste EDITAL para o qual estou inscrito, caso venha a ser credenciado, obedecendo calendário estipulado pela Fundação Cultural de Criciúma.

() Declaro para os devidos fins que não sou membro dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Criciúma.

() Declaro para os devidos fins que não sou servidor público vinculado à Administração Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica, que compõem a Administração Pública Municipal de Criciúma.

() Declaro para os devidos fins que não sou membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma – COMCCRI.

PLANO DE OFICINA

TÍTULO DA OFICINA:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

- () Audiovisual (aulas individuais e/ou coletivas);
() Artes Visuais (aulas individuais e/ou coletivas);
() Cultura Digital (aulas individuais e/ou coletivas);
() Cultura Popular (aulas individuais e/ou coletivas);
() Dança (aulas individuais e/ou coletivas);
() Hip Hop (aulas individuais e/ou coletivas);
() Literatura (aulas individuais e/ou coletivas);
() Música (aulas individuais e/ou coletivas);
() Patrimônio (aulas individuais e/ou coletivas);
() Produção Cultural (aulas individuais e/ou coletivas);
() Teatro (aulas individuais e/ou coletivas);

NÍVEL:

- () Iniciante
() Intermediário
() Avançado

AULAS:

- () Individuais
() Coletivas

No caso de aulas coletivas indique o número de alunos pretendidos: _____

IDADE MÁXIMA DOS ALUNOS:

IDADE MÍNIMA DOS ALUNOS:

DESCRIÇÃO: (apresente um resumo do conteúdo da oficina)

OBJETIVOS: (descreva os objetivos gerais e específicos da oficina)

METODOLOGIA: (indique os métodos e técnicas a serem utilizados na oficina para obtenção dos objetivos descritos)

RECURSOS DIDÁTICOS: (indique os equipamentos e/ou materiais que serão utilizados na oficina)

CONTEÚDO: (indique os assuntos que serão trabalhados na oficina).

REFERÊNCIAS: (indique a bibliografia [livros, artigos, periódicos, folhetos, monografias, dissertações, teses, etc.] ou outros itens como sites, blogs, vídeos, vivências, saberes, etc., que serão utilizados como referência durante a realização da oficina)

OBSERVAÇÕES: (caso necessário descreva quaisquer outras informações que julgar necessárias para a compreensão da oficina a ser realizada)

CARGA HORÁRIA SEMANAL PRETENDIDA: () hs

VALOR DA MENSALIDADE PRETENDIDA*: R\$

* O valor da mensalidade é solicitado aqui em forma de sugestão, visto que deverá respeitar um teto máximo estabelecido a partir de uma tabela comum entre os artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores que ministrarão as oficinas, conforme acordado com a Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

DOCUMENTAÇÃO

(Serão aceitos apenas documentos anexados em formato PDF, sendo passível de inabilitação os candidatos que não cumprirem esta determinação.)

- Documento de Identificação com foto e número do CPF

[Campo para inserção de PDF]

- Comprovante de Residência

[Campo para inserção de PDF]

- Portfólio

[Campo para inserção de PDF]

[Campo para inserção de Link para compartilhamento]

- Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado

[Campo para inserção de PDF]

- Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado

[Campo para inserção de PDF]

- Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização

[Campo para inserção de PDF]

- Diploma de Graduação ou Declaração de frequência de curso de Graduação

[Campo para inserção de PDF]

- Diploma de Curso Técnico

[Campo para inserção de PDF]

- Certificados em Cursos Livres

[Campo para inserção de PDF]

ANEXO II**Modelo de PORTFÓLIO**

O proponente artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor deverá apresentar seu respectivo PORTFÓLIO formado por registros fotográficos e documentais que comprovem sua trajetória artística e cultural. Deve conter as respectivas legendas e datas de cada registro apresentado.

A formatação do PORTFÓLIO deverá ocorrer separadamente, por ano, em ordem decrescente. Exemplo:

2022

- fotos, certificados e demais documentos referentes à(s) ação(ões) comprobatória(s) da experiência na área da oficina proposta.

2021

- fotos, certificados e demais documentos referentes à(s) ação(ões) comprobatória(s) da experiência na área da oficina proposta.

2020

- fotos, certificados e demais documentos referentes à(s) ação(ões) comprobatória(s) da experiência na área da oficina proposta.

Obs: Os proponentes artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores das oficinas de música deverão inserir links para áudios ou vídeos que comprovem sua atividade musical, e consequentemente permitam uma análise mais precisa do seu Portfólio

Comunicado - Informação

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/FMAS/2022

(Processo Administrativo nº. 648257)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, comunica/informa que, a devolução dos pagamentos e/ou depósitos solicitadas no item “13.1. GARANTIA DE PROPOSTA”, com relação ao edital acima epigrafado, ocorrerá através de requerimento efetuado pelas empresas participantes.

A solicitação deverá conter:

- 1) Requerimento de devolução da garantia de proposta, informando os dados bancários (instituição, conta e agência) que será efetuada a devolução do valor;
- 2) Comprovante do depósito efetuado.

O protocolo poderá ser efetuado de forma on-line, através do site <https://www.criciuma.sc.gov.br/site/>, ou presencialmente no protocolo geral do município de Criciúma.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, CRICIÚMA, 30 de janeiro de 2023.

KARINA TRES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (assinado no original)

Edital de Notificação de Trânsito

Governo Municipal de Criciúma

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA - DTT – 280890
DETRAN - 125100

A Diretoria de Trânsito e Transporte de Criciúma, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no Edital da publicação nº 2027/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente 01 (um) auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - <https://www.detransc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio <https://www.detransc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - <https://consultas.detrannet.sc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.8787 002027/2023

Placa	Num. Auto	Data Infr.	Cod. Infr.	Data Limite	Valor
CIW4418	P08330018S	15/10/2022	5410-0	10/03/2023	130,16
RLH8A91	P08330018G	14/10/2022	6041-2	10/03/2023	195,23
ALZ7858	P09JB000ID	15/10/2022	5525-0	10/03/2023	130,16
MDL0864	A040080889	09/10/2022	6068-1	10/03/2023	195,23
RAF6C75	P08330018M	15/10/2022	5410-0	10/03/2023	130,16
JRC5943	P08330018P	15/10/2022	5410-0	10/03/2023	130,16
QH4587	A040081777	09/10/2022	6068-1	10/03/2023	195,23
MIN2208	A040087301	10/10/2022	5541-7	10/03/2023	195,23
MKE3600	P06N800AI6	16/10/2022	6041-2	10/03/2023	195,23
RDY0A46	P06ON0012Y	15/10/2022	5460-0	10/03/2023	130,16
EMD9458	P08330018O	15/10/2022	5410-0	10/03/2023	130,16
IPT0252	P08330018U	15/10/2022	5410-0	10/03/2023	130,16
QHH3I01	A040080684	10/10/2022	5541-7	10/03/2023	195,23
MDM1528	A040084876	11/10/2022	5541-7	10/03/2023	195,23
MGD3C39	P08330018L	15/10/2022	5410-0	10/03/2023	130,16
MMM3247	A040080897	09/10/2022	6068-1	10/03/2023	195,23
MKO8H38	54770566N	18/10/2022	5002-0	10/03/2023	390,46
BSC9903	54770569N	18/10/2022	5002-0	10/03/2023	390,46
PDE6B12	54770572N	18/10/2022	5002-0	10/03/2023	260,32
PWR7948	54770575N	18/10/2022	5002-0	10/03/2023	390,46
JGP3J60	54770578N	18/10/2022	5002-0	10/03/2023	586,94
MHF1586	P02VM001T7	17/10/2022	5410-0	10/03/2023	130,16
MLQ4004	P02VM001TB	17/10/2022	5410-0	10/03/2023	130,16

MHH1741	P02VM001TE	17/10/2022	5550-0	10/03/2023	130,16
MBK7983	P02VM001TD	17/10/2022	5550-0	10/03/2023	130,16
QHZ0507	54771129N	19/10/2022	5002-0	13/03/2023	390,46
RAD3666	54771132N	19/10/2022	5002-0	13/03/2023	586,94
MDX0G97	54770567N	18/10/2022	5002-0	10/03/2023	390,46
RLD8C86	54770570N	18/10/2022	5002-0	10/03/2023	586,94
JGP3J60	54770577N	18/10/2022	5002-0	10/03/2023	390,46
QHA4838	P06N800AJ6	17/10/2022	5541-7	10/03/2023	195,23
RLJ5B40	54770565N	18/10/2022	5002-0	10/03/2023	586,94
MHQ8160	54770568N	18/10/2022	5002-0	10/03/2023	390,46
RLA5E39	54770574N	18/10/2022	5002-0	10/03/2023	260,32
GIF2A27	P09A00045J	17/10/2022	5568-0	10/03/2023	195,23
LTG6720	P02VM001T9	17/10/2022	5410-0	10/03/2023	130,16
MER7463	P09A00045O	17/10/2022	6050-2	10/03/2023	293,47
PVG5291	P08330018N	15/10/2022	5410-0	10/03/2023	130,16
MIW7H63	A040080315	11/10/2022	5550-0	10/03/2023	130,16
ITD2G12	54770573N	18/10/2022	5002-0	10/03/2023	390,46
RKW2J37	54770576N	18/10/2022	5002-0	10/03/2023	390,46
ERM2J91	54770579N	18/10/2022	5002-0	10/03/2023	390,46
OUU4973	P083300191	17/10/2022	5568-0	10/03/2023	195,23
QIO2D92	P09A000467	17/10/2022	5568-0	10/03/2023	195,23
MJA8504	P06LZ000ZE	16/10/2022	5479-0	10/03/2023	130,16
LZE0600	A040080358	13/10/2022	5541-7	10/03/2023	195,23
QJX8I20	A040084884	13/10/2022	5819-1	10/03/2023	880,40
MAX5554	P09A00045Y	17/10/2022	5878-0	10/03/2023	130,16
MBK7983	P08330018Z	17/10/2022	5550-0	10/03/2023	130,16
HLV5531	A040080676	13/10/2022	5550-0	10/03/2023	130,16
MJW1680	P09A000464	17/10/2022	6041-2	10/03/2023	195,23
QHF7850	54771134N	19/10/2022	5002-0	13/03/2023	390,46
QIR2638	A040080347	13/10/2022	5541-7	10/03/2023	195,23
MLJ8030	P06N800AJO	17/10/2022	6041-2	10/03/2023	195,23
QIN0335	P03JL000NO	18/10/2022	5550-0	13/03/2023	130,16
MLR5968	A040087328	14/10/2022	5541-4	13/03/2023	195,23
QJU8621	A040085066	14/10/2022	5541-7	13/03/2023	195,23
MLH9A12	P09A000476	19/10/2022	5568-0	13/03/2023	195,23
RLL7C60	P09V3000AY	19/10/2022	6122-0	13/03/2023	293,47
QJL6812	P08330019A	18/10/2022	6041-2	13/03/2023	195,23
QHD1967	P09A00046Y	18/10/2022	6270-0	13/03/2023	195,23
EUI7501	P02VM001T8	17/10/2022	5410-0	10/03/2023	130,16
AKJ6391	P06N800AJK	17/10/2022	6041-2	10/03/2023	195,23
IPA0A65	P08DU00186	16/10/2022	5380-0	10/03/2023	130,16
MBK7983	P09A00045L	17/10/2022	5568-0	10/03/2023	195,23
IYY8791	54771130N	19/10/2022	5002-0	13/03/2023	390,46
OKG8397	54771133N	19/10/2022	5002-0	13/03/2023	586,94
MGB1305	P02VM001TC	17/10/2022	5410-0	10/03/2023	130,16
MHH1741	P09A00045K	17/10/2022	5568-0	10/03/2023	195,23
HLE1J58	P06LE000QW	19/10/2022	5967-0	14/03/2023	1.467,34
RLL6G15	P09A00047V	20/10/2022	5568-0	14/03/2023	195,23
NRQ0F24	A040080544	13/10/2022	5541-7	10/03/2023	195,23
RXP3A08	P09A000463	17/10/2022	6041-2	10/03/2023	195,23
MHB2368	P06N800AK7	17/10/2022	5940-1	13/03/2023	1.467,34
IXA0J88	P03A0003XR	18/10/2022	5541-1	13/03/2023	195,23
QHE8A19	P08330019C	18/10/2022	6041-2	13/03/2023	195,23
EZG8794	P08330019F	18/10/2022	6041-2	13/03/2023	195,23
MGD8274	P03A0003XM	18/10/2022	5541-1	13/03/2023	195,23
MGL3076	P09A000475	19/10/2022	5568-0	13/03/2023	195,23
MES6640	P083300199	18/10/2022	6041-2	13/03/2023	195,23
MIN8I53	P09A00046Z	18/10/2022	6270-0	13/03/2023	195,23

MIP1B45	P06N9000KK	17/10/2022	5460-0	10/03/2023	130,16
MJD5884	P06N800A8E	02/10/2022	5452-1	10/03/2023	195,23
MMI0457	P02VM001TN	17/10/2022	6041-2	10/03/2023	195,23
QHK7010	54771131N	19/10/2022	5002-0	13/03/2023	260,32
MMB0H17	P08330018X	17/10/2022	6041-2	10/03/2023	195,23
MMH5B79	P09JB000IO	21/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
MCI3752	P06N800AKU	20/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
MMC9247	P02VM001UW	21/10/2022	5819-1	14/03/2023	880,40
IPI6722	P09A000492	21/10/2022	7242-2	14/03/2023	130,16
MHT3324	P02VM001VW	23/10/2022	5410-0	14/03/2023	130,16
MCK1H99	P0833001AD	23/10/2022	5266-3	14/03/2023	2.934,68
MFA0074	P09A00049I	22/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
NDO9619	P09A00049J	22/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
MHB9677	P06N800ALV	22/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
MLS2850	P06N800ALX	22/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
MET4283	A040086557	16/10/2022	5452-1	14/03/2023	195,23
QIZ9987	A040088073	18/10/2022	5568-0	14/03/2023	195,23
RLK8H31	A040085562	18/10/2022	7625-1	14/03/2023	293,47
MDR4811	P03JL000NT	19/10/2022	5797-0	14/03/2023	2.934,68
OFN5963	P06N800AK9	20/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
MMA0423	P06N800AKC	20/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
MHB4843	P06N800AKF	20/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
DHW1B34	P03A0003XN	18/10/2022	5541-1	13/03/2023	195,23
OQP3D27	P03A0003XQ	18/10/2022	5541-1	13/03/2023	195,23
MLT5527	P06N800AKI	20/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
QJH4547	P06N800AKL	20/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
QJP9339	P06N800AKR	20/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
MLN8568	P09JB000IQ	21/10/2022	5738-0	14/03/2023	293,47
QJB7530	P08330019D	18/10/2022	6041-2	13/03/2023	195,23
QJN8397	P08330019G	18/10/2022	6041-2	13/03/2023	195,23
QHP6387	P03A0003XP	18/10/2022	5541-1	13/03/2023	195,23
MKF6663	P09A000499	21/10/2022	7242-2	14/03/2023	130,16
FAW7577	P0833001A8	22/10/2022	5568-0	14/03/2023	195,23
LSE2256	P09V40000T	23/10/2022	5525-0	14/03/2023	130,16
MLX7437	A040088049	16/10/2022	5452-1	14/03/2023	195,23
IQJ2866	P08330019I	19/10/2022	5410-0	14/03/2023	130,16
QIT8675	P06N800AKE	20/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
MMJ4741	P06N800ALZ	22/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
RDZ4E76	P09A00049K	22/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
QJW6880	A040089467	16/10/2022	5452-1	14/03/2023	195,23
QJT5B41	P06N800AKM	20/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
MHZ4A64	P06LD000M1	21/10/2022	6017-1	14/03/2023	293,47
RLL5J25	P06N800AKV	20/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
OKH7843	P06N800AKW	20/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
DIA0E81	P083300190	17/10/2022	5550-0	10/03/2023	130,16
MLJ4856	P06N800AM0	22/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
FFE9B74	P09A00049M	22/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
DAH7013	A040089452	16/10/2022	5746-3	14/03/2023	130,16
MKD1815	A040089777	16/10/2022	5452-1	14/03/2023	195,23
MHN7A00	A040089807	16/10/2022	5452-1	14/03/2023	195,23
MFD3781	A040085074	18/10/2022	5835-0	14/03/2023	195,23
QJY5580	P03JL000NW	21/10/2022	6050-1	14/03/2023	293,47
IQF3F88	P09A000496	21/10/2022	7242-2	14/03/2023	130,16
MCJ4379	P03A0003XU	21/10/2022	5541-1	14/03/2023	195,23
AZO3692	P02VM001W4	23/10/2022	5410-0	14/03/2023	130,16
MLD7A09	P06N800AM1	22/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
MFU4238	A040086077	16/10/2022	5452-1	14/03/2023	195,23
QJO8I52	A040086828	16/10/2022	5452-1	14/03/2023	195,23

MCO5G45	P06N800AKA	20/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
QJC6689	P06N800AKD	20/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
MEQ3539	P09JB000IR	22/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
MLG6672	P03JL000NV	21/10/2022	5819-1	14/03/2023	880,40
MMH6537	P02VM001VU	23/10/2022	5410-0	14/03/2023	130,16
QHL7J28	P02VM001W0	23/10/2022	5410-0	14/03/2023	130,16
QTM0A86	A040089428	16/10/2022	5452-1	14/03/2023	195,23
MFU6371	A040089444	16/10/2022	5452-1	14/03/2023	195,23
MMJ2739	A040086787	16/10/2022	5452-1	14/03/2023	195,23
FBF4E41	A040077977	17/10/2022	5541-4	14/03/2023	195,23
MCN1B86	A040083284	18/10/2022	7625-2	14/03/2023	293,47
RLH1I35	A040085607	18/10/2022	5746-3	14/03/2023	130,16
QIT3C69	P03JL000NP	18/10/2022	6530-0	13/03/2023	195,23
QIC8818	A040087336	14/10/2022	7633-2	13/03/2023	293,47
MMJ9085	P083300198	18/10/2022	6041-2	13/03/2023	195,23
ITG7G60	P08330019B	18/10/2022	6041-2	13/03/2023	195,23
AYC8314	P08330019E	18/10/2022	6041-2	13/03/2023	195,23
IOG4879	P03AO003XL	18/10/2022	5541-1	13/03/2023	195,23
MCU1J32	P06ON00133	21/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
MMJ2A55	P09A000497	21/10/2022	7242-2	14/03/2023	130,16
QIS0078	P09JB000IN	19/10/2022	5940-1	14/03/2023	1.467,34
MGT3I37	P06N800AKB	20/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
ITU7307	P06N800AKY	20/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
QIG6158	P09A000490	21/10/2022	7242-2	14/03/2023	130,16
NKJ6H02	P09A00049H	22/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
GDG8G06	P09A00049O	22/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
QIV7871	A040086062	16/10/2022	5452-1	14/03/2023	195,23
MJY2108	A040090167	16/10/2022	5452-1	14/03/2023	195,23
QJK3785	A040072738	17/10/2022	5550-0	14/03/2023	130,16
QIN2H35	P09A00049Y	23/10/2022	5568-0	14/03/2023	195,23
MJK6634	P09A0004A4	23/10/2022	5568-0	14/03/2023	195,23
QIY0551	P09A00049T	23/10/2022	5568-0	14/03/2023	195,23
PXD9F97	P09A00049W	23/10/2022	5568-0	14/03/2023	195,23
MCB5506	P09JB000IU	24/10/2022	5967-0	14/03/2023	1.467,34
MHD4174	P09A0004A3	23/10/2022	5568-0	14/03/2023	195,23
QH9938	P03AO003YI	30/10/2022	6491-0	10/03/2023	88,38
LZA1A57	P06LE000RH	22/10/2022	5720-0	14/03/2023	195,23
LZA1A57	P06LE000RI	22/10/2022	6050-2	14/03/2023	293,47
RAI1D90	A040089657	16/10/2022	5452-1	14/03/2023	195,23
QHY4617	A040089789	16/10/2022	5452-1	14/03/2023	195,23
MHX3477	A040089819	16/10/2022	5452-1	14/03/2023	195,23
MDK6665	A040087883	16/10/2022	5452-1	14/03/2023	195,23
RLB3D96	P09A00049U	23/10/2022	5568-0	14/03/2023	195,23
QIX0873	P09A00049X	23/10/2022	5568-0	14/03/2023	195,23
MLQ0761	P09A0004A0	23/10/2022	5568-0	14/03/2023	195,23
MHU3A39	P09A0004A2	23/10/2022	5568-0	14/03/2023	195,23
MDP5120	P09JB000IV	24/10/2022	6041-2	14/03/2023	195,23
RXK6J00	P06N800AML	24/10/2022	5738-0	14/03/2023	293,47
QHN2247	P06N800ANY	31/10/2022	6041-2	10/03/2023	195,23

CRICIUMA/SC, 30 DE JANEIRO DE 2023

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO

(Republicado por Incorreção)